

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cartões de visita para utilização do secretário Denimarcio Borges de Oliveira, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quat	Unid	Nome do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	120	UND	BOTÕES: COR VERDE ESCURO DA LOGO, 4 FUROS 32=20 MM	R\$	R\$
2	02	MTS	ENTRETELA DE TECIDO ENCORPADA TERMOCOLANTE NA COR BRANCA	R\$	R\$
3	10	UND	FIO OVERLOCK CONE 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA 300G	R\$	R\$
4	40	UND	GOLA POLO COR BRANCA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	R\$	R\$
5	10	UND	LINHA 120 CONE DE 1500 M DE COR BRANCA PARA COSTURA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	R\$	R\$
6	16	KG	MALHA PIQUET COR BRANCA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	R\$	R\$
7	80	UND	PUNHO COR BRANCA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	R\$	R\$
Total Geral				R\$	

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.55.04.122.6017.2097.3.3.90.30 – FR 100 (345/2023) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. JUSTIFICATIVA

Rio Verde há 19 anos recebe uma feira multi setorial organizada pela Comigo, denominada Tecnoshow Comigo, nesta feira, expositores do setor agrícola mundial se reúnem no período de 5 dias para promover o agronegócio regional. A Tecnoshow Comigo é considerada grande feira de tecnologia rural do Centro-Oeste Brasileiro. Em 2022, a feira atraiu 6 2 0 expositores, recebeu 128 mil visitantes e resultou em 10,6 bilhões em negócios. O expositor deverá montar a estrutura que dará suporte a sua participação no evento, sendo o formato mais utilizado alocação de estandes.

Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Rio Verde, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e demais secretarias, durante esse período participará da feira como expositor, realizando a apresentação das potencialidades do município, prospectando possíveis investidores e atraindo novos negócios para a cidade, com o intuito de desenvolver nossas riquezas impulsionadas pelo agronegócio que propulsiona o cenário econômico nacional.

Com a proposta de padronizar os colaboradores e passar mais profissionalismo, organização, responsabilidade e até mesmo higiene, os uniformes são utilizados habitualmente por empresas que acreditam na funcionalidade desses itens, servindo como uma forma das pessoas reconhecerem os colaboradores e também como meio de divulgação da empresa ou entidade que está executando os serviços. E pensando em corroborar com as informações apresentadas anteriormente, justificamos a aquisição de materiais para a confecção de camisetas para serem utilizadas pelos servidores da Prefeitura que participarão da Tecnoshow, que acontecerá no período de 27 à 31 de março de 2023.

Diante do exposto, solicitamos a aquisição dos materiais mencionados abaixo com urgência, devido o evento acontecer já no próximo mês. Ressaltamos que será necessário apenas a aquisição dos materiais, pois a fabricação será feita por servidores do Município.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – GO, situada Av. Presidente Vargas, nº 266, Jardim Marconal, Loja 1 – Térreo Edifício Le Monde , telefone (64) 3620 – 4130, em horário comercial, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O material será recebido:

Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 3 (três) dias, contados da hora do recebimento do serviço pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Gestor da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias após o cumprimento do subitem anterior;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.9 Responsabilizar pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a execução do serviço na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde,

Denimarcio Borges de Oliveira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo